DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.001
DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá autorizada a outorgar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, mediante Concorrência Pública, a pessoa jurídica do setor privado, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário da Estância Balneária de Mongaguá, em que se realizam as operações com ônibus de linhas intermunicipais, interestaduais, suburbanas e urbanas.

Parágrafo Único – O prazo para a concessão previsto no caput deste artigo, poderá ser renovado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º - Caberá à empresa concessionária a adequação das instalações do Terminal Rodoviário, conforme projeto a ser elaborado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, que deverá ser parte integrante do edital de licitação.

ARTIGO 3º - A concessão de que trata esta Lei Municipal terá caráter exclusivo, sendo indelegável a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não a empresa vencedora do processo de Concorrência.

ARTIGO 4º - Caberá a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes a concessão prevista nesta Lei.

ARTIGO 5º - A concessão de Serviço Público de que trata esta Lei, será realizada por meio da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, de acordo com o critério de maior oferta pela outorga de concessão e melhor preço.

- segue –

(cont. Lei 3.001/2019 – fl.s 02)

ARTIGO 6º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, autorizada a regulamentar a presente Lei mediante Decreto Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 10 de maio de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito Municipal

.....

L E I Nº 3.002
DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a cessão da posse de imóvel que especifica, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU e dá outras providências."

Eu, MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mongaguá autorizada a ceder os direitos possessórios dos seguintes imóveis localizados no Loteamento denominado Vila Atlântica, situados na Cidade de Mongaguá, Distrito e Município do mesmo nome, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU:

1. Matrícula nº14.682 - Quadra 13-Lote 01, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Avenida Presidente Costa e Silva e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove metros) de

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

frente, na confluência da Avenida Presidente Costa e Silva com a Rua Luistel, 26,00m. (vinte seis metros) pelo lado direito confrontando com a Rua Luistel, 35,00m. (trinta e cinco metros) pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 02, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 328,50 m² (trezentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

2. Matrícula nº14.681 - Quadra 13-Lote 02, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 01, à esquerda com o Lote 03, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

3. Matrícula nº14.680 - Quadra 13-Lote 03, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Avenida Presidente Costa e Silva, 35,00 (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 02, à esquerda com o Lote 04, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

4. Matrícula nº14.679 - Quadra 13-Lote 04, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa e Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 03, à esquerda com o Lote 5, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 02)

5. Matrícula nº14.678 - Quadra 13-Lote 05, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa e Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 04, à esquerda com o Lote 06, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

6. Matrícula nº14.677 - Quadra 13-Lote 06, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa e Silva, 35,00m. (trinta e cinco) metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 5, à esquerda com o Lote 07, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

7. Matrícula nº14.676 - Quadra 13-Lote 07, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 06, à esquerda com o Lote 08, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

8. Matrícula nº 14.675 - Quadra 13-Lote 08, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 07, à esquerda com o Lote 09, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Dinópolis, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

9. Matrícula nº14.706 - Quadra 14-Lote 01, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Rua Luistel e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove metros) de frente, na confluência da Rua Luistel com Avenida Faria Lima, 21,00m. (vinte e um metros) pelo lado esquerdo confrontando com a Avenida Faria Lima, 30,00m. (trinta metros) pelo lado direito confrontando com o Lote 2, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 42, perfazendo a área de 278,50m² (duzentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

10. Matrícula nº8.979 - Quadra 14-Lote 02, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Rua Luistel, por 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 03, à esquerda com o Lote 01, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 42, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

11. Matrícula nº14.852 - Quadra 14-Lote 03, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Rua Luistel, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados,

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

confrontando à direita com o Lote 04, à esquerda com o Lote 02, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 42, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 03)

12. Matrícula nº8.960 - Quadra 14-Lote 04, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Rua Luistel, 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 05, à esquerda com o Lote 03, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com partes dos Lotes 08 e 42, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

13. Matrícula nº8.961 - Quadra 14-Lote 05, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Rua Luistel, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 06, à esquerda com o Lote 04, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 08, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

14. Matrícula nº14.672 - Quadra 14-Lote 06, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Rua Luistel, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 07, à esquerda com o Lote 05, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 08, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

15. Matrícula nº8.945 - Quadra 14-Lote 07, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Rua Luistel e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00m. (nove metros) de frente, na confluência da Rua Luistel com a Avenida Presidente Costa Silva, 21,00m. (vinte e um metros) pelo lado direito, confrontando com a Avenida Presidente Costa Silva, 30,00m. (trinta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 6, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 08, perfazendo a área de 278,50m² (duzentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

16. Matrícula nº14.705 - Quadra 14-Lote 08, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 09, à esquerda com os Lotes 04, 05, 06, e 07, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 42, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

17. Matrícula nº14.691 - Quadra 14-Lote 09, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 10, à esquerda com o Lote 08, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 41, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

18. Matrícula nº14.696 - Quadra 14-Lote 10, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 11, à esquerda com o Lote 09, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 40, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 04)

19. Matrícula nº9.565 - Quadra 14-Lote 11, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 12, à esquerda com Lote 10, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 39, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

20. Matrícula nº14.697 - Quadra 14-Lote 12, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 13, à esquerda com o Lote 11, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 38, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

21. Matrícula nº8.962 - Quadra 14-Lote 13, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 14, à esquerda com o Lote 12, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 37, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

metros quadrados).

22. Matrícula nº8.984 - Quadra 14-Lote 14, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 15, à esquerda com o Lote 13, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 36, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

23. Matrícula nº14.689 - Quadra 14-Lote 15, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 16, à esquerda com o Lote 14, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 35, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

24. Matrícula nº14.688 - Quadra 14-Lote 16, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 17, à esquerda com o Lote 15, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 34, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

25. Matrícula nº14.687 - Quadra 14-Lote 17, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 18, à esquerda com o Lote 16, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 33, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 05)

26. Matrícula nº14.686 - Quadra 14-Lote 18, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 19, à esquerda com o Lote 17, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 32, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

27. Matrícula nº14.685 - Quadra 14-Lote 19, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 20, à esquerda com o Lote 18, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 31, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

28. Matrícula nº14.698 - Quadra 14-Lote 20, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 21, à esquerda com o Lote 19, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 30, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

29. Matrícula nº14.662 - Quadra 14-Lote 21, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Presidente Costa Silva, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 22, 23, 24 e 25, à esquerda com o Lote 17, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 30, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

30. Matrícula nº8.959 - Quadra 14-Lote 22, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Avenida Porto Alegre e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00m. (nove metros) de frente, na confluência da Avenida Porto Alegre com a Avenida Presidente Costa e Silva, 30,00m. (trinta metros) pelo lado direito confrontando com o Lote 23, 21,00m. (vinte e um metros) pelo lado esquerdo confrontando com a Avenida Presidente Costa Silva, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 21, perfazendo a área de 278,50m² (duzentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

31. Matrícula nº8.952 - Quadra 14-Lote 23, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Porto Alegre, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 24, à esquerda com o Lote 22, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 21, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

32. Matrícula nº8.997 - Quadra 14-Lote 24, medindo

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Porto Alegre, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 25, à esquerda com o Lote 23, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 21, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 06)

33. Matrícula nº8.998 - Quadra 14-Lote 25, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Porto Alegre, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 26, à esquerda com o Lote 24, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte dos Lotes 21 e 29, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

34. Matrícula nº8.999 - Quadra 14-Lote 26, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Porto Alegre, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 27, à esquerda com o Lote 25, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 29, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

35. Matrícula nº9.000 - Quadra 14-Lote 27, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Porto Alegre, 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 28, à esquerda com o Lote 26, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 29, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

36. Matrícula nº9.001 - Quadra 14-Lote 28, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Avenida Porto Alegre e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00m. (nove metros) de frente, na confluência da Avenida Porto Alegre com a Avenida Faria Lima, 21,00m. (vinte e um metros) pelo lado direito confrontando com a Avenida Faria Lima, 30,00m. (trinta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o lote 27, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com parte do Lote 29, perfazendo a área de 278,50m² (duzentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

37. Matrícula nº14.673 - Quadra 14-Lote 29, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 30, à esquerda com os Lotes 28, 27, 26 e parte do Lote 25, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 21, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

38. Matrícula nº14.674 - Quadra 14-Lote 30, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 31, à esquerda com o Lote 29, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 20, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

39. Matrícula nº14.684 - Quadra 14-Lote 31, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 32, à esquerda com o Lote 30, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 19, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 07)

40. Matrícula nº14.683 - Quadra 14-Lote 32, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 33, à esquerda com o Lote 31, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 18, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

41. Matrícula nº9.564 - Quadra 14-Lote 33, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 34, à esquerda com o Lote 32, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 17, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

42. Matrícula nº8.996 - Quadra 14-Lote 34, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 35, à esquerda com o Lote 33, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 16, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

43. Matrícula nº8.946 - Quadra 14-Lote 35, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 36, à esquerda com o Lote 34, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 15, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

44. Matrícula nº8.955 - Quadra 14-Lote 36, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 37, à esquerda com o Lote 35, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 14, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

45. Matrícula nº14.699 - Quadra 14-Lote 37, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 38, à esquerda com o Lote 36, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 13, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

46. Matrícula nº14.700 - Quadra 14-Lote 38, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 39, à esquerda com o Lote 37, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 12, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 08)

47. Matrícula nº14.701 - Quadra 14-Lote 39, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 40, à esquerda com o Lote 38, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 11, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

48. Matrícula nº14.694 - Quadra 14-Lote 40, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 41, à esquerda com o Lote 39, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 10, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

49. Matrícula nº14.710 - Quadra 14-Lote 41, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 42, à esquerda com o Lote 40, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 09, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

50. Matrícula nº14.711 - Quadra 14-Lote 42, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 01, 02, 03 e parte do Lote 04, à esquerda com o Lote 41, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 08, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

51. Matrícula nº14.663 - Quadra 15-Lote 08, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 09, à esquerda com os Lotes 07, 06, 05 e parte do Lote 04, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 42, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

52. Matrícula nº14.664 - Quadra 15-Lote 09, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 10, à esquerda com o Lote 08, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 41, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

53. Matrícula nº14.665 - Quadra 15-Lote 10, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 11, à esquerda com o Lote 09, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 40, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 09)

54. Matrícula nº14.707 - Quadra 15-Lote 11, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima,

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 12, à esquerda com o Lote 10, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 39, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

55. Matrícula nº8.954 - Quadra 15-Lote 12, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 13, à esquerda com o Lote 11, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 38, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

56. Matrícula nº8.947 - Quadra 15-Lote 13, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 14, à esquerda com o Lote 12, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 37, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

57. Matrícula nºXX.XXX- Quadra 15-Lote 14, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 15, à esquerda com o Lote 13, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 36, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

58. Matrícula nº14.704 - Quadra 15-Lote 15, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 16, à esquerda com o Lote 14, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 35, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

59. Matrícula nº14.666 - Quadra 15-Lote 16, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 17, à esquerda com o Lote 15, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 34, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

60. Matrícula nº14.667 - Quadra 15-Lote 17, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 18, à esquerda com o Lote 16, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 33, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 10)

61. Matrícula nº14.695 - Quadra 15-Lote 18, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 19, à esquerda com o Lote 17, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 32, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

62. Matrícula nºXX.XXX - Quadra 15-Lote 19, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 20, à esquerda com o Lote 18, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 31, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

63. Matrícula nº8.978 - Quadra 15-Lote 20, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 21, à esquerda com o Lote 19, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 30, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

64. Matrícula nº14.709 - Quadra 15-Lote 21, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Faria Lima, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 22, 23, 24 e parte do Lote 25, à esquerda com o Lote 20, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 29, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

65. Matrícula nº14.708 - Quadra 15-Lote 29, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 30, à esquerda com os Lotes 28, 27, 26 e parte do Lote 25, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 21, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

66. Matrícula nº8.977 - Quadra 15-Lote 30, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 31, à esquerda com o Lote 29, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 20, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

67. Matrícula nº9.002 - Quadra 15-Lote 31, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 32, à esquerda com o Lote 30, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 19, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 11)

68. Matrícula nº8.966 - Quadra 15-Lote 33, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 34, à esquerda com o Lote 32, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 17, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

69. Matrícula nº9.003 - Quadra 15-Lote 34, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 35, à esquerda com o Lote 33, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 16, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

70. Matrícula nº9.004 - Quadra 15-Lote 35, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 36, à esquerda com o Lote 34, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 15, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

71. Matrícula nº8.953 - Quadra 15-Lote 36, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 37, à esquerda com o Lote 35, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 14, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

72. Matrícula nº9.005 - Quadra 15-Lote 37, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 38, à esquerda com o Lote 36, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 13, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

73. Matrícula nº8.956 - Quadra 15-Lote 38, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 39, à esquerda com o Lote 37, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 12, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

74. Matrícula nº14.853 - Quadra 15-Lote 39, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 40, à esquerda com o Lote 38, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 11, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 12)

75. Matrícula nº8.957 - Quadra 15-Lote 40, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 41, à esquerda com o Lote 39, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 10, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

76. Matrícula nº14.702 - Quadra 15-Lote 41, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 42, à esquerda com o Lote 40, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 09, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

77. Matrícula nº8.983 - Quadra 15-Lote 42, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 01, 02, 03 e parte do Lote 04, à esquerda com o Lote 41, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com o Lote 08, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

78. Matrícula nº8.982 - Quadra 16-Lote 01, medindo 1,00m. (um metro) de frente para a Avenida Belo Horizonte e 14,14m. (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove metros) de frente, na confluência da Avenida Belo Horizonte com a Rua Luistel, 26,00m. (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Luistel, 35,00m. (trinta e cinco metros) pelo lado direito confrontando com o Lote 2, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Nossa Senhora de Fátima, perfazendo a área de 328,50m² (trezentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

79. Matrícula nºX.XXX - Quadra 16-Lote 02, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 03, à esquerda com o Lote 01, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Nossa Senhora de Fátima, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

80. Matrícula nº8.976 - Quadra 16-Lote 03, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 04, à esquerda com o Lote 02, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Nossa Senhora de Fátima, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

81. Matrícula nºX.XXX - Quadra 16-Lote 04, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 05, à esquerda com o Lote 03, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Nossa Senhora de Fátima, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 13)

82. Matrícula nº8.975 - Quadra 16-Lote 05, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a Avenida Belo Horizonte, 35,00m. (trinta e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando à direita com o Lote 06, à esquerda com o Lote 04, e 10,00m. (dez metros) nos fundos confrontando com a Vila Nossa Senhora de Fátima, perfazendo a área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A cessão de posse a que se refere a presente Lei será feita para fins de regularização jurídica de parcelamento popular com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda, nos termos do artigo 167, item 36, da Lei Federal nº 6.015/73 e dentro das finalidades previstas na Lei Estadual nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo primeiro - As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo segundo - A cessão de posse será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de cessão de posse, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, a cessão de posse for anulada ou o imóvel for reivindicado por terceiros, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a cessão da posse, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Art. 5º - Da escritura de cessão de posse deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem na posse ou domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

- segue –

(cont. lei 3.002/2019 – fls 14)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

L E I Nº 3.003
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.622.754,94 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

Ficha: 557

15.452.0021.2056.0000 - MANUTENCAO SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

R$1.600.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 568

15.452.0021.2082.0000 - GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R$ 4.500.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 569

15.452.0021.2082.0000 - GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R$ 522.754,94

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.622.754,94

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

L E I Nº 3.005
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021600 - OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

Ficha: 518

15.451.0018.2050.0000 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

Ficha: 546

15.452.0021.2054.0000 - MANUTENCAO OBRAS SERVICOS, TRANSP. E GARAGENS.

R$ -150.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 3.006
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 - ENSINO

Ficha: 393

12.361.0011.2036.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

R$ 1.140.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021100 - ENSINO

Ficha: 382

12.361.0011.1033.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR

R$ -200.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 388

12.361.0011.2036.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

R$ -940.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 6.939
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 3.005, de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021600 - OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

Ficha: 518

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

15.451.0018.2050.0000 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

R$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

Ficha: 546

15.452.0021.2054.0000 - MANUTENCAO OBRAS SERVICOS, TRANSP. E GARAGENS.

R$ -150.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.940
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 3.006, de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 - ENSINO

Ficha: 393

12.361.0011.2036.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

R$ 1.140.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021100 - ENSINO

Ficha: 382

12.361.0011.1033.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR

R$ -200.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 388

12.361.0011.2036.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

R$ -940.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 6.938
DE 10 DE MAIO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 3.003, de 10 de maio de 2019 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.622.754,94 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Ficha: 557

15.452.0021.2056.0000 - MANUTENCAO SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

R$1.600.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 568

15.452.0021.2082.0000 - GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R$ 4.500.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 569

15.452.0021.2082.0000 - GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R$ 522.754,94

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.622.754,94

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 10 de maio de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação

FLAVIA DOS SANTOS LEMOS, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2019, no exercício de suas atribuições legais, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Item no valor unitário de R$. 80,00 (oitenta reais), a licitante Alfabrink Comércio de Brinquedos e Serviço EIRELI EPP, do Edital Pregão Presencial nº. 017/2019, tendo como objeto Aquisição de Caminha Empilhável, para atender a alunos da Educação Infantil do período integral e criança do AEE, pelo Período de 12 (doze) meses.

.....

Flavia dos Santos Lemos, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2.019, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 02/05/2019, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Lote 01 com os itens, 1.1-103,95; 1.2-99,00; 1.3-113,85; 1.4-123,75; 1.5-113,85; 1.6-128,70; 1.7-148,50; 1.8-84,15; 1.9-84,15; 1.10-252,45; 1.11-39,60; 1.12-39,60 referente a cota principal Lote nº 02 com os itens 1.1-9,12; 1.2-27,84; 1.3-9,12; 1.4-36,48; 1.5-101,76; 1.6-168,00; 1.7-182,40; 1.8-48,00; 1.9-163,20; 1.10-48,00; 1.11-48,00; 1.12-537,60; 1.13-49,92; referente a Cota Principal Lote nº 03 os itens 1.1-203,70; 1.2-15,52; 1.3-27,16; 1.4-3,10; 1.5-38,80; 1.6-48,50; 1.7-9,02; 1.8-7,66; Referente a Cota Principal Lote nº 04 os itens 1.1-44,55; 1.2-25,74; 1.3-69,30; Lote nº 05 os itens 1.1-5,14; 1.2-504,90; 1.3-247,50; 1.4-267,30; 1.5-247,50 referente a Cota Principal Lote nº 07 os itens 1.1-103,95; 1.2-99,00; 1.3-113,85; 1.4-123,75; 1.5-113,85; 1.6-128,70; 1.7-148,50; 1.8-84,15; 1.9-84,15; 1.10-252,45; 1.11-39,60; 1.12-39,60 referente a Cota Reservada Lote 08 os itens 1.1-9,12; 1.2-27,84; 1.3-9,12; 1.4-36,48; 1.5-101,76; 1.6-168,00; 1.7-182,40; 1.8-48,00; 1.9-163,20; 1.10-48,00; 1.11-48,00; 1.12-537,60; 1.13-49,92 referente a Cota Reservada Lote nº 09 os itens 1.1-203,70; 1.2-15,52; 1.3-27,16; 1.4-3,10; 1.5-38,80; 1.6-48,50; 1.7-9,02; 1.8-7,66 referente a Cota Reservada Lote nº 10 os itens 1.1-44,55; 1.2-25,74; 1.3-69,30 referente a Cota Reservada Lote nº 11 os itens 1.1-5,14; 1.2-504,90; 1.3-247,50; 1.4-267,30; 1.5-247,50 referente a Cota Reservada, a lici-tante FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. EIRELI ME Lote nº 06 os itens 1.1-23,90; 1.2-38,80; 1.3-41,20, referente a Cota Principal e Lote nº 12 os 1.1-23,90; 1.2-38,80; 1.3-41,20; referente a cota Reservada a licitante MOMILLI COMERCIAL LTDA, tendo como objeto o Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança – E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 084/2019 - Processo nº 034/2019 – Convite nº 043/2019 – Objeto: Reforma do posto salva vidas 04, sito na Av. Gov. Mario Covas Junior, Agenor de Campos, Mongaguá/SP, com o fornecimento de mão de obra e de todo material e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, Empresa: Gomes & Correa Empreiteira Ltda, no valor global de R$ 39.628,82 - Firmado em 08 de maio de 2019, por 160 (cento e sessenta dias) – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Extrato de Contrato nº 086/2019 - Processo nº 053/2019 – Convite nº 060/2019 – Objeto: Reforma no Crás de Agenor de Campos, sito na Alameda Itanhaém esquina com a Rua Santa Terezinha, Agenor de Campos, Mongaguá/SP, com o fornecimento de mão de obra e de todo material e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, Empresa: R.S.S Ferreira Eireli, no valor global de R$ 302.555,23 - Firmado em 09 de Maio de 2019, por 190 (cento e noventa dias) – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de aditivo ao Contrato nº 153/2018. Proc. nº 152/2017. Objeto: Aquisição de 02 veículos microônibus p/ transporte de pacientes for do domicílio, conf. anexos. Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. Objetivo: Aditamento de prazo p/+36 dias, conf. disposto do Artigo 57, §1º, inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93. Firmado: 23/04/19. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.

.....





DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Gabarito**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, através da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 152 /2019, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, torna público **Gabarito da Prova** para Profissional de Apoio Escolar:

Parte 1: Conhecimentos Gerais	
1	D
2	D
3	C
4	B
5	D
6	C
7	E
8	C
9	E
10	B
11	A
12	A
13	D
14	C
15	E

Parte 2: Conhecimentos Específicos da área	
16	C
17	B
18	B
19	anulada
20	E
21	B
22	A
23	A
24	anulada
25	B
26	E
27	A
28	B
29	C
30	E

Mongaguá, 13 de maio de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.